



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 537

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....</b>	<b>2</b>
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	3
ATOS OFICIAIS.....	6
DECRETOS.....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

##### **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 1866/2021**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de curativo para atendimento aos pacientes cadastrados no serviço social, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 13 de setembro de 2021, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone 11-4597-1526.

**Nazaré Paulista, 26 de agosto de 2.021.**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1KCPUHM8DB

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

##### **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 1260/2021**

Objeto: Serviços de transporte escolar com veículos tipo vans, peruas ou similares, conforme descritivo do Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo. Início da sessão será no dia 15 de setembro de 2021, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone 11-4597-1526.

**Nazaré Paulista, 26 de agosto de 2.021.**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0D433S37MC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

##### **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 2294/2021**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insulinas e insumos para atendimento aos pacientes no Centro de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 21 de setembro de 2021, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone 11-4597-1526.

**Nazaré Paulista, 26 de agosto de 2.021.**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: CZIDS5TS8M



## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE ATA



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/3  
Processo Nº: 32/2021  
P.A. (Protocolo) Nº: 686/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021 – 2ª Publicação

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Candido Murilo Pinheiro Ramos, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2021, Processo Licitatório nº. 32/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos para uso nos consultórios municipais

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10627	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Data da Homologação: 21/05/2021.**

**Prazo de entrega: 07 DIAS, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 DIAS contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.**

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	08.849.206/0001-00		. . -
EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.608.793/0001-51		. . -
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86		. . -
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	30.323.616/0001-64		. . -
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI	26.984.213/0001-99		. . -

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a

- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 2/3  
Processo Nº: 32/2021  
P.A. (Protocolo) Nº: 686/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tomar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multas;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 537 - SEXTA FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 3/3  
Processo Nº: 32/2021  
P.A. (Protocolo) Nº: 686/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2021

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 10627 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Caneta de alta rotação. Caneta de alta rotação com 380.000 a 420.000 rotações por minuto (RPM), rolamentos de cerâmica e com baixo nível de ruído, até 69 decibéis, pressão de trabalho 30 psi, corpo em alumínio anodizado, spray tripla, sistema de substituição de brocas através do saca brocas, sistema de conexão tipo Borden (com dois furos), esterilizável em autoclave até 135º C. Garantia mínima de 1 ano de instalação. Garantia de assistência técnica. Peças de reposição por 5 anos e manual de operação, manutenção, lubrificação e segurança. Embalagem com estojo, constando externamente marca comercial, nº de lote, procedência de fabricação. Registro no ministério da saúde	Un	DENTEMED P	12,000	537,5100	6.450,12
2	Contra ângulo. Contra ângulo em corpo de alumínio, sistema de engate intra, velocidade de rotação de 5.000 a 20.000 RPM, autoclavável até 135º C, troca de brocas por lâmina trava, spray externo, nível máximo de ruído até 69 decibéis, acompanhado de óleo lubrificante, produzido e entregue de acordo com as normas técnicas e legislação vigente. O contra ângulo e o micromotor devem ser do mesmo fabricante com o propósito de evitar problemas de acoplamento desses materiais. Registro na ANVISA.	Un	DENTEMED C	12,000	422,0800	5.064,96
3	Micromotor. Micromotor fabricado em alumínio, sentido de rotação e velocidade ajustáveis, velocidade de rotação de 5.000 a 20.000 RPM, baixo nível de ruído, acionamento pneumático, com refrigeração, autoclavável até 135º C, encaixe ou conexão Borden (Universal 2 furos), módulo de comando acoplável ao equipo, acompanhado de óleo lubrificante. O micromotor e o contra ângulo devem ser do mesmo fabricante, com o propósito de evitar problemas de acoplamento desses materiais. Devem ser produzidos e entregues conforme normas técnicas e a legislação vigente. Registro ANVISA	Un	DENTEMED M	12,000	707,0700	8.484,84

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 26 de agosto de 2021

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

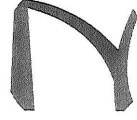
CÓDIGO LOCALIZADOR: ULJQTUCIMB



## ATOS OFICIAIS

### DECRETOS

#### 3428 - ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



#### DECRETO Nº3428/2021

(Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o teor do Regimento Interno do CMDCA

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Ficam designados para a composição da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes conselheiros:

#### DECRETA:

NOME	RG	CPF	CARGO
ROBERTO COSTA E SILVA GARGIULO	29.187.441-1	287.066.238-67	PRESIDENTE
JOO MORISHITA	10.316.117-X	075.954.398-41	VICE - PRESIDENTE
ELISANGELA DE CARVALHO	32.267.254-5	298.848.928-90	SECRETARIA EXECUTIVA

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3126 de 23 de outubro de 2019.

Nazaré Paulista, 25 de agosto de 2021.

**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Juliana C. Pinheiro

Assessora do Depto. De Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: N8F5ULNY46